

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA COMPREENDENDO E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS, EMENDAS E PARLAMENTARES RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.**

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Média mensal	média anual
1	Realizar planejamento das demandas da secretaria de saúde, presencialmente e on line, com frequência semanal junto diretorias e setores da secretaria de Saúde; Organizar os instrumentos de Gestão junto ao Sistema DIGISUS do Ministério da Saúde alimentando os três RDQA's, RAG, Plano Municipal de Saúde e PAS; Auxiliar a Secretária nas demandas do Conselho Municipal de Saúde, organizando a apresentação dos Instrumentos de Gestão, audiências públicas e Conferências; Alimentar o sistema INVESTSUS no tocante ao Piso da Enfermagem e Emendas Parlamentares; Desenvolver atividades afins com o Planejamento em Saúde.	Mês	12	RS 4.600,00	RS 55.200,00
					RS 55.200,00

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços de assessoria técnica especializada visa fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte técnico na elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão exigidos pelo Ministério da Saúde.

2.2. A assessoria técnica contribuirá para o adequado funcionamento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tais como o DigiSUS Gestor e o InvestSUS Gestão, assegurando o correto registro das informações e o acompanhamento das políticas públicas de saúde.

2.3. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de apoio técnico na organização das atividades relacionadas ao planejamento em saúde, acompanhamento das emendas parlamentares e suporte às atividades do Conselho Municipal de Saúde.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e mediante verificação e atesto do fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratada deverá executar os serviços de assessoria técnica com observância às normas técnicas aplicáveis, bem como às orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

a) Realização de reuniões de planejamento com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial e/ou remota, com frequência semanal ou conforme necessidade da gestão;

b) Alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente o DigiSUS Gestor e o InvestSUS Gestão;

c) Elaboração, organização e acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUS, tais como:

Plano Municipal de Saúde (PMS);

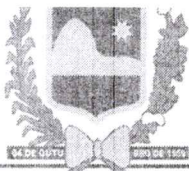
Programação Anual de Saúde (PAS);

Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA);

Relatório Anual de Gestão (RAG);

d) Apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde nas atividades relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde, incluindo organização de apresentações, audiências públicas e conferências de saúde;

e) Acompanhamento das emendas parlamentares destinadas à saúde municipal e do Piso Nacional da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Enfermagem, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

3.4. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento das atividades contratadas e emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

3.5. Caso sejam identificadas inconsistências ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração Pública.

#### 4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Demandar os serviços do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

#### 5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

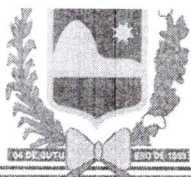
5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, Recursos Ordinários/FUS/SUS

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Catingueira-PB, 11 de março de 2026.

  
ÂNGELA FÉLIX DE ALENCAR GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE